

12.1.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.

12.1.2 — Referência 1 — A Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório, terá a forma escrita e de natureza teórica, com a duração de uma hora e trinta minutos, versando sobre:

Sistema Nacional e Municipal de Proteção Civil;
Planos e planeamento de emergência de proteção civil;
Análise de Riscos, prevenção e segurança;
Informação e sensibilização pública;
Mecanismos internacionais de proteção civil;
Princípios gerais da atividade administrativa.

12.1.3 — Legislação (cuja consulta é permitida):

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republica — Lei de Bases da Proteção Civil;

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro — define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republica — Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);

Resolução n.º 30/2015, da Comissão Nacional de Proteção Civil, *Diário da República*, n.º 88, 2.ª série, de 7 de maio de 2015 — Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

12.1.4 — Bibliografia:

Cadernos Técnicos Proteção Civil (ProciV) — Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) disponíveis no site da ANPC em <http://www.prociV.pt>.

12.1.5 — Referência 2 — A Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório, terá a forma prática e a duração de uma hora, consistindo no seguinte:

1) Execução de um painel em alvenaria de tijolo cerâmico ou bloco de cimento, e reboco de uma parede com cerca de 0,5 m² (20 minutos);

2) Execução de uma calçada numa área de 0,5 m² (25 minutos);

3) Colocação de betuminoso frio para reparação rápida de pavimentos numa extensão de 1,0 m² (15 minutos).

12.2 — Relativamente aos candidatos que:

Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Se encontrem em situação de requalificação, sendo titulares da categoria e que por último se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

b) Avaliação Curricular

12.2.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2.2 — Os candidatos referidos no ponto 12.2., podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método previsto no 12.1.

12.3 — A todos os candidatos será aplicado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção;

12.3.1 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respetivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 70 %, e da Entrevista Profissional de Seleção será de 30 %. A valoração final dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Ata N.º 1 do presente procedimento concursal. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos: — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 10 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt

15 — Quotas de Emprego:

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto Entidade Empregadora Pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

309849004

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 12651/2016

Procedimento concursal para recrutamento de dois trabalhadores de carreira e categoria técnico superior a termo resolutivo certo para o Balcão Único (referência A) — Aplicação do segundo método de seleção «Entrevista de avaliação de competências».

Para efeitos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal para recrutamento de dois trabalhadores de carreira e categoria técnico superior a termo resolutivo certo, para desempenho de funções no Balcão Único (referência A), publicitado no dia 12 de maio de 2016, Aviso n.º 6113, e com avaliação positiva no primeiro método de seleção aplicado (avaliação curricular) de que a Entrevista de Avaliação de Competências realiza-se no Edifício sede do Município de Olhão, no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, nos dias 24, 25, 27, 31 de outubro e 3 de novembro de 2016, de acordo com a ordenação e na hora definida na listagem afixada no edifício sede do Município (Largo

Sebastião Martins Mestre, 8700 -349 Olhão) e publicitada na página eletrónica do Município.

6 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

309917369

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso (extrato) n.º 12652/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por despacho do Sr. Presidente de 28 de setembro de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, para contratação de três Assistentes Operacionais (auxiliar de ação educativa), — Grau de complexidade 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a tempo parcial (quatro horas e meia), aberto por Aviso n.º 12266/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207 de 22 de outubro de 2015.

A Lista Unitária de Ordenação Final, encontra-se publicitada no site do município de Oliveira do Hospital em www.cm-oliveiradohospital.pt e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Município.

30 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

309904951

MUNICÍPIO DE OURÉM

Edital n.º 903/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Ourém e o Centro Desportivo de Fátima para o desenvolvimento dos escalões de formação nas modalidades de Futsal e Futebol 11.

Preâmbulo

Em conformidade com o disposto na alínea *u*) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2010, é competência do Município de Ourém apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município.

Identificando na prática desportiva benefícios físicos, psíquicos e sociais para os cidadãos, o Município procura fomentar o desporto, nomeadamente ao nível dos escalões de formação.

Reconhece ainda o papel fundamental das coletividades na oferta desportiva concelhia. Os escalões de formação preconizam os seguintes pressupostos:

A criança ou jovem não deve competir como um adulto, nem segundo as suas regras e leis;

Deve ser acompanhada convenientemente no seu processo de formação como cidadão;

Reúne os critérios, recursos e meios adaptados à realidade e características da infância;

Não cria expectativas irreais, nem sobrevaloriza os aspectos competitivos, próprios dos adultos;

Ajuda a definir os objetivos e metas a atingir pelas crianças e jovens, nas diferentes idades e etapas de formação;

Define critérios, procedimentos e comportamentos a adotar por praticantes, pais e agentes desportivos dentro e fora do campo;

Destina-se a todas as crianças e jovens, independentemente do seu género e capacidades, integrando inclusivamente, crianças com fragilidades físicas e limitações de aprendizagem.

A participação em atividades desportivas e a prática das modalidades, proporciona benefícios, quer ao nível familiar, quer ao nível da comunidade, cultivando valores sociais e promovendo a união entre pessoas de estratos sociais diferenciados. Promove a erradicação da discriminação do racismo e do sectarismo.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, é celebrado o presente contrato-programa entre:

O Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, da freguesia de Nossa Senhora da Piedade, do Concelho de Ourém, representado neste ato pelo seu Presidente, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, adiante designado por primeiro outorgante, e o

Centro de Desportivo de Fátima, pessoa coletiva n.º 501 199 500, com sede na Rua Padre António Martins Pereira, 2495 — 453 Fátima, da freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, representado neste ato pelo presidente da Direção, António Martins Pereira, adiante designado por segundo outorgante.

O presente contrato-programa rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato-programa tem como objeto apoiar financeiramente o desenvolvimento dos escalões de formação do Centro Desportivo de Fátima, nas modalidades de futebol 11 e futsal, e da necessidade de consciencializar e orientar as práticas dos agentes desportivos envolvidos no processo de formação das crianças e jovens. Propõe-se ainda corresponder às necessidades destas crianças e jovens, promovendo desta forma o seu desenvolvimento.

Nesta perspetiva, são finalidades:

a) Desenvolver o nível funcional das capacidades motoras (coordenativas e condicionais) das crianças e jovens;

b) Promover o desenvolvimento harmonioso e integral das crianças e jovens, garantindo o ensino das modalidades adequado às suas características, em permanente respeito pelas fases sensíveis das capacidades motoras e das aprendizagens psicomotoras fundamentais, associadas a estas idades;

c) Fomentar a prática das modalidades, contribuindo para o aumento dos índices de prática desportiva da população e aquisição de estilos de vida saudáveis a manter na vida adulta;

d) Fomentar o espírito desportivo e o fair-play, apelando ao respeito pelas regras das atividades e por todos os intervenientes;

e) Construir uma estrutura sustentada de suporte ao desenvolvimento do futebol e futsal, promovendo o gosto pelas modalidades, para que este perdure ao longo da vida dos praticantes;

f) Promover a educação pelas modalidades futebol e futsal, usando-o como uma ferramenta de educação e desenvolvimento da personalidade pessoal e dos outros.

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1 — O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros) consignado à comparticipação prevista no objeto do presente contrato-programa;

2 — O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do segundo outorgante, conforme consta no Anexo I, que faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Obrigações do primeiro outorgante

Proceder à transferência financeira prevista na cláusula 2.ª, circunstância condicionada à apresentação de comprovativos de despesa pelo segundo outorgante;